

----- ACTA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:-----

----- No dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão de: Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso, Saneamento Básico-Vitor Manuel do Rosário Padrão, Obras e Equipamento-António Jorge Nunes e Defesa do Ambiente-Adérito de Jesus Gouveia Morais; Chefe de Repartição de Expediente Geral-Maria José dos Reis; e, Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Vereador em regime de permanência, que subsitui o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara só participou na reunião a partir das 15H30M, hora a que chegou da Cidade do Porto, tendo participado de todos os trabalhos da Reunião, à excepção da discussão da Acta anterior, que foi apreciada antes da sua comparência.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DDE 1994:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi tomado conhecimento do resumo diário da Tesouraria do dia 23 do corrente mês, que apresenta os seguintes saldos:-----

-- Operações Orçamentais..... -28 097 544\$40; e,-----
-- Operações de Tesouraria..... 152 609 866\$00.-----

(Acta no. 37/94, de 26/09/94)

----- 3.- REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO EXERCIDA PELOS FEIRANTES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:-

Presente o Regulamento em epígrafe, do qual se anexa uma fotocópia a esta Acta e aqui se dá por transcrito para todos os efeitos legais, para apreciação e aprovação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja presente à próxima reunião.-----

----- 4.- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:- De acordo com a informação dos Serviços de Informática, foi deliberado, por unanimidade, pedir propostas às casas da especialidade, para aquisição de guias comuns a todos os serviços emissores de receita, a serem utilizados através dos diversos programas já em funcionamento nestes Serviços.-----

----- 5.- LICENÇAS POLICIAIS - FUNCIONAMENTO:- Acompanhado de uma informação da Junta de Freguesia de Deilão, deste Município, foi presente um ofício do Governo Civil de Bragança, solicitando o parecer deste Executivo, sobre o alargamento do horário de funcionamento de um estabelecimento de cervejaria, situado naquela Freguesia, pertencente a Desidério Fernandes Nugal.-----

----- Verificando-se que a Junta de Freguesia manifestou a sua concordância, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao alargamento do funcionamento do estabelecimento de Café, sito na Petisqueira, até às 02H00.-----

----- 6.- PESSOAL - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:- Presente a seguinte informação do Técnico Responsável pelos Serviços de Informática-António Carlos Gonçalves:-----

-- "Tendo a Firma Nordinfor oferecido a esta Câmara dois cursos de Informática na sua proposta para aquisição de equipamento e estando o primeiro deles - UNIX Administração SVR4 - marcado para a data 24 a 27 de Outubro de 1994, venho solicitar a V. Exa., se digne autorizar a minha deslocação à UNISYS (Lisboa) para frequência do referido curso. Devo referir que o valor do curso é de 168 000\$00, sendo as despesas da Câmara apenas as que respeitam às deslocações e ajudas de custo para o funcionário."-----

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a frequência do citado Curso, bem como o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes a que legalmente tiver direito.-----

(Acta no. 37/94, de 26/09/94)

----- **7.- AERÓDROMO MUNICIPAL - CURSO DA A.I.T.A.:-** - Atendendo à proposta verbal apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que frequentemente o Curso de Agente de Informação e Tráfego de Aeródromo (A.I.T.A.), Mário Duarte Real Pereira e Luís Manuel Monteiro Freitas, que prestam serviço nesta Câmara Municipal.-----
----- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes a que legalmente tiverem direito.-----

----- **8.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente da Câmara informou que nos dias 26 e 29 do corrente mês, se desloca ao Porto, a fim de participar em diversas reuniões na Comissão de Coordenação da Região do Norte e na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de interesse para este Município, e que no dia 28 do mês em curso se desloca a Freixo de Espada-à-Cinta.-----
----- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

----- **9.- AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELABORADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:-** Presente um Fax da Direcção Regional do Norte, do Instituto Nacional de Estatística, informando de que dispõem, para venda, ao preço unitário de 4 400\$00 mais portes do correio, o Anuário Estatístico da Região do Norte 1993, publicação regional que permitirá obter a seguinte informação a nível do Município: Território e População, Actividade Económica e Indicadores Sociais.-----
----- Atendendo à importância que a publicação tem, foi deliberado, por unanimidade, adquirir dois exemplares.-----

----- **10.- ACTIVIDADES DESPORTIVAS AUTOMOBILISTICAS:-** Presente uma carta do Grupo "KAMIKAZES DO VOLANTE", pedindo autorização para a realização do espectáculo de "Carros Duplos de Cinema", nos dias 14,15,16 e 17 de Outubro do ano em curso, nos terrenos pertencentes a esta Câmara Municipal, sítios no Lugar do Trinta, nesta Cidade.-----
----- A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu o parecer de que não vê inconveniente na realização dos espectáculos, no terreno sítio no Lugar do Trinta, desta Cidade, desde que estejam munidos das necessárias autorizações das Entidades competentes.-----

M U N I C Í P I O D E B R A G A N Ç A
C Â M A R A M U N I C I P A L

REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO
EXERCIDA PELOS FEIRANTES NA ÁREA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 1º

1 - A actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança regula-se pelo disposto do Decreto-Lei nº 252/86, de 25 de Agosto, legislação complementar e pelas disposições do presente Regulamento.

2 - São considerados feirantes os que:

Exerçam a actividade de comércio a retalho de forma não sedentária em mercados descobertos ou em instalações não fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos, habitualmente designados feiras e mercados.

3 - Exceptuam-se ao disposto no número anterior os Mercados Municipais a que se refere o Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de Agosto.

ARTIGO 2º

As feiras e mercados só poderão realizar-se entre as 7.30 horas e as 19 horas.

2 - Quando, porém, os dias designados por feiras coincidam com dia feriado em que o descanso seja obrigatório, aquelas realizar-se-ão no dia imediato. As feiras cuja data da reali-

zação recaia em sábado ou domingo serão por norma transferidas para o dia útil seguinte com excepção daquelas que por tradição já se realizam há muitos anos naquele dia.

ARTIGO 3º

Nas feiras e mercados apenas poderão exercer a actividade comercial os titulares de cartão de feirante, emitido nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 4º

1 - Compete à Câmara Municipal de Bragança emitir e renovar o cartão para o exercício da actividade de feirante, o qual será válido para o período de um ano, a contar da data da sua emissão ou renovação.

2 - Do cartão de feirante deverão constar os elementos identificativos necessários, designadamente:

- a) Nome
- b) Domicílio ou sede
- c) Local de actividade
- d) Período de validade
- e) Número do cartão de feirante
- f) Ramo de actividade.

3 - Para a concessão e renovação do cartão, deverão os interessados apresentar na Câmara Municipal requerimento, elaborado em impresso próprio, do qual constarão os elementos de identificação de pessoa colectiva ou de empresário individual.

4 - A renovação anual do cartão de feirante deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

5 - O pedido de concessão ou renovação do cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da entrega do correspondente requerimento, de que será passado recibo.

ARTIGO 5º

Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda, deverão conter afixada, em local bem visível ao público, a indicação do titular, domicílio ou sede e número do respectivo cartão de feirante.

ARTIGO 6º

1 - Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda e arrumação de produtos alimentares, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo e ser construídos de material facilmente lavável.

2 - No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afectados pela proximidade dos outros.

3 - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado, e bem assim em condições higio-sanitárias

que os protejam de poeiras, contaminação ou contactos que, de qualquer modo, possam afectar a saúde dos consumidores.

4 - Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

5 - Os indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares serão, obrigatoriamente, portadores do boletim de sanidade, nos termos da legislação em vigor.

6 - Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou de qualquer dos indivíduos referidos no número anterior, serão estes intimados a apresentar-se à autoridade sanitária competente para inspecção.

ARTIGO 7º

1 - É obrigatória a afixação, por forma bem legível e visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos expostos.

2 - Não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda.

ARTIGO 8º

1 - O feirante deverá ser portador, para apresentação imediata às entidades competentes para fiscalização, do cartão de feirante devidamente actualizado.

2 - O feirante deverá ainda fazer-se acompanhar das facturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

a) O nome e domicílio do comprador:

b) O nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja sido feita a aquisição e, bem assim, a data em que esta foi efectuada;

c) A especificação das mercadorias adquiridas, com indicação das respectivas quantidades, preços e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referência e número de série.

ARTIGO 9º

A venda em feiras e mercados de artigos de artesanato, frutas e produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios, fica sujeito às disposições do presente diploma, com excepção do preceituado no nº 2 do artigo anterior.

ARTIGO 10º

É proibida a venda em feiras e mercados de todos os produtos cuja legislação específica assim o determine.

ARTIGO 11º

1 - Os feirantes deverão requerer anualmente à Câmara Municipal, em data a indicar por esta, o seu lugar nas feiras,

com indicação da respectiva área a ocupar para efeitos de apreciação.

= 6 =



2 - A Câmara Municipal para atribuição dos lugares, obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

- a) Residentes na área do Município
- b) Restantes.

3 - Os requerentes deverão comprovar as situações do número anterior, através da apresentação do bilhete de identidade válido.

4 - É proibido aos feirantes estacionarem as suas viaturas no local da venda salvo se as viaturas servirem de posto de venda, directamente ao público.

ARTIGO 12º

Fica vedado aos feirantes ocuparem qualquer área fora do lugar que lhe foi atribuído, nomeadamente passeios e arruamentos e serão responsáveis pelos artigos ou utensílios camarários de que se sirvam.

ARTIGO 13º

1 - Nenhum feirante poderá ocupar o lugar que lhe foi destinado, sem estar munido da respectiva guia de receita passada pelos serviços competentes, ou bilhete da taxa de terrado.

2 - A taxa será paga trimestralmente, antes do início do trimestre, directamente pelo interessado na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guias passadas, dando-se como tolerância, o pagamento até ao dia 30 do primeiro mês do trimestre, ou no

próprio dia a partir das 7 horas no campo da feira, para os feirantes que pela primeira vez pretendam instalar-se.

3 - O não cumprimento do número anterior, implica o agravamento das taxas em 50%.

4 - As guias de receita, onde se deverá inscrever o número do cartão do feirante, deverão estar em poder do feirante durante o período da sua validade, sob pena de se poder exigir nova cobrança.

ARTIGO 14°

1 - Fica vedado a qualquer feirante ceder os seus lugares a terceiros por ajustes particulares, salvo nos casos especiais consignados no número seguinte deste regulamento.

2 - Por morte do feirante poderá ser concedida nova autorização para utilização do local ao cônjuge sobrevivente e, na sua falta aos filhos menores, se um ou outros o requererem no prazo de 30 dias seguintes à morte.

Os filhos menores até atingirem a maioridade, serão representados pelo curador de bens.

3 - A requerimento dos interessados poderá ser autorizada pela Câmara a permuta de lugares.

ARTIGO 15°

1 - Os lugares atribuídos a qualquer feirante, serão considerados vagos, desde que não sejam ocupados com mercadorias:

a) Durante três feiras consecutivas;

b) Durante cinco feiras interpoladas no ano de vigência do cartão.

2 - Os feirantes perdem o direito aos lugares que deixarem vagos, salvo se apresentarem motivo justificado.

ARTIGO 16º

A Câmara Municipal anualmente reservará o direito de utilizar o recinto das feiras durante dois dias de feira que indicará através de edital.

ARTIGO 17º

É proibido o uso de altifalantes no recinto da feira, para uso exclusivo de publicidade.

ARTIGO 18º

O serviço de publicidade ficará exclusivamente a cargo da Câmara Municipal ou seu concessionário, obedecendo a normas consideradas convenientes.

ARTIGO 19º

TAXAS

1 - A emissão de cartões de feirante e suas renovações está sujeita à taxa prevista na Tabela de Taxas e Licenças, capítulo XV.

2 - Pela ocupação dos lugares da feira são devidas as taxas previstas no capítulo XII da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal.

= 9 =

ARTIGO 20°

1 - As infracções a este regulamento serão punidas com coimas entre um mínimo de 5.000\$00 e o máximo de 100.000\$00, em caso de dolo, e mínimo de 3.000\$00 e máximo de 50.000\$00, em caso de negligência.

2 - As coimas aplicadas serão acrescidas de 1/3 do número anterior pela primeira reincidência e de metade por cada uma das seguintes, até ao limite máximo permitido na respectiva contra-ordenação.

3 - Considera-se reincidência a continuação ou prática de contra-ordenação idêntica, antes de decorrido 1 ano sobre a punição anterior.

4 - Para efeitos deste artigo haverá na Câmara Municipal um registo de infracções com inclusão da data, natureza da infracção e nome do transgressor.

ARTIGO 21°

Cumulativamente com a aplicação das coimas poderá acessoriamente ser interditado o exercício da actividade até ao período limite de 2 anos aos feirantes que reiteradamente infringirem as disposições do Regulamento.

ARTIGO 22°

A prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas constantes do presente Regulamento, são da competência das diversas autoridades sanitárias, policiais e administrativas.

ARTIGO 23°

Será da competência da Câmara Municipal a resolução dos casos omissos, ouvindo previamente os sindicatos e as associações patronais, bem como as associações de consumidores.

ARTIGO 24°

São revogadas todas as disposições que contrariem este Regulamento.

ARTIGO 25°

Este regulamento entra em vigor 20 dias após a data da sua publicação.

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1994

----- 1.- **SUBSÍDIOS:**- Por proposta verbal do Senhor Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de um milhão de escudos, ao Grupo Desportivo de Bragança.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

SECÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 2854 à 2924/94, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 999 881\$00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um escudos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

(Acta n.º 37/94, de 26 de Setembro)

-1-

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO / ZONA DO CAMPELO - IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: - Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi apresentada a seguinte informação:

" Encontra-se o loteamento em causa em fase de execução com, ao que tudo parece indicar, as obras de infraestruturas em suspenso e por concluir.

No entanto toda a rede de abastecimento de água está concluída e em carga.

Estando as habitações unifamiliares existentes concluídas, ou em fase de conclusão na sua quase totalidade, os seus proprietários procederam à ligação dos ramais de água de uma forma abusiva e irregular, estando neste momento a consumir água sem contador nem qualquer tipo de contrato de fornecimento com a C.M.B. .

Dado tratar-se de uma situação insustentável, sugere-se à Exma. Câmara a tomada de medidas no sentido da sua regularização, já que existem algumas famílias a morar nas habitações sem qualquer tipo de licenciamento ou terem sido sujeitas à prévia vistoria para obtenção da licença de habitabilidade."

Após análise, discussão e ponderação do assunto, foi deliberado, por unanimidade, dar indicações aos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal para notificar os moradores, no sentido de proceder ao pedido de vistoria parcelar das habitações tendo em vista a obtenção do licenciamento e a regularização da situação no mais curto espaço de tempo.

2 - LIGAÇÃO DE RAMAL INDIVIDUAL DE ÁGUAS PLUVIAIS AO COLECTOR GERAL, DO EDIFÍCIO SITO NO LOTEAMENTO DA CERÂMICA DO CAMPO REDONDO-LOTE A, PROPRIEDADE DA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RODRIGUES LELO & POUSA, LDA.: - Presente um requerimento da Sociedade de Construções Rodrigues Lelo & Pousa, Lda., a solicitar autorização para proceder à ligação da rede de águas pluviais do edifício supramencionado, à rede geral de Saneamento público, envolvendo abertura de vala na via pública.

Deliberado, por maioria de seis votos, autorizar o requerente a executar o ramal referido, devendo ficar assegurada a boa execução dos mesmos, bem como a correcta reposição do pavimento, de acordo com as indicações e verificação da fiscalização municipal.

O Sr. Vereador Eng.º Manuel Fernando Afonso Gonçalves, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e da alínea a) do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na discussão e votação deste assunto por lhe dizer directamente respeito.

Acta da reunião ordinária de 26 de Setembro/94

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

1 - AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSÍVEL PARA A TAÇA DO JARDIM DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA: - Estando em execução a remodelação do Jardim Doutor António José de Almeida e verificando-se a necessidade de um embelezamento da taça do referido jardim, foi deliberado, por unanimidade, pedir propostas às Firmas da especialidade abaixo designadas, para aquisição de uma bomba submersível de 7 km tipo Grundfos SV-074B-4:

- FIRMA MACONFLÁVIA, LDA;
- " FERRAL, LDA;
- " AQUECITÂMEGA;
- " EMÍDIO FERNANDES GALVÃO
- " CANTEL - JÚLIO DINIS B RODRIGUES;
- " SISTEP;
- " JOSÉ MOREIRA & FILHOS, LDA;
- " PEEIS.

Mais foi deliberado, por unanimidade solicitar ao Sector de Aproveitamento para proceder à sua aquisição.

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO 2. FASE E BAIRRO DE SANTA ISABEL:- AUTO N.5:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à aprovação do auto referido em epígrafe, no valor com IVA de 7.397.181\$50.

MURO DE SUPORTE MS2 DA OBRA DO VIADUTO DO LORETO:- Presente informação da Divisão de Obras acerca do comportamento global da obra e situação específica referente ao muro MS2.
Tomado conhecimento.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 1 MONTA-PAPÉIS A INSTALAR NA BIBLIOTECA FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS:- Presente a reunião um orçamento da Firma Pinto & Cruz, Limitada, no montante de 730.000\$00 + IVA, para o fornecimento e montagem do monta papéis.

Tomado conhecimento.

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPOS JUNTO AOS BOMBEIROS - RECEPÇÃO DE-FINITIVA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar a recepção definitiva da obra referida em epígrafe, bem como proceder ao cancelamento da garantia bancária n.54462 da União de Bancos Portugueses, S.A. emitida em 10.03.92 no valor de 50.000\$00, e libertação dos reforços de garantia retidos no auto n.1 final, no valor de 64.050\$00.

PASSEIOS NA CIDADE - NORDINFRA:- Presente uma proposta da firma Nordinfra para realização de trabalhos não previstos na rua do Estádio Municipal, no valor de 800.000\$00.

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento foi deliberado por unanimidade, não aceitar e realizar a obra por administração directa.

ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - RESERVA DE LOTES:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à reserva dos lotes a seguir enunciados e respectivas áreas:

- Lotes 105 e 106 com 3.000m2 a Eliseu de Jesus Andrade;
- Lote 108-----com 1.500m2 a Pereira & Filhos, Lda;
- Lote 150-----com 1.000m2 a Vaz & Martins, Lda.

Esta reserva é feita até ao dia 23 de Outubro de 1994, devendo o seu pagamento ser efectuado até ao dia 26 de Outubro de 1994.

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO 2. FASE E BAIRRO DE SANTA ISABEL:- AUTO N.5:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à aprovação do auto referido em epígrafe, no valor com IVA de 7.397.181\$50.

MURO DE SUPORTE MS2 DA OBRA DO VIADUTO DO LORETO:- Presente informação da Divisão de Obras acerca do comportamento global da obra e situação específica referente ao muro MS2.
Tomado conhecimento.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 1 MONTA-PAPÉIS A INSTALAR NA BIBLIOTECA FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS:- Presente a reunião um orçamento da Firma Pinto & Cruz, Limitada, no montante de 730.000\$00 + IVA, para o fornecimento e montagem do monta papéis.

Tomado conhecimento.

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPOS JUNTO AOS BOMBEIROS - RECEPÇÃO DEFINITIVA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar a recepção definitiva da obra referida em epígrafe, bem como proceder ao cancelamento da garantia bancária n.54462 da União de Bancos Portugueses, S.A. emitida em 10.03.92 no valor de 50.000\$00, e libertação dos reforços de garantia retidos no auto n.1 final, no valor de 64.050\$00.

PASSEIOS NA CIDADE - NORDINFRA:- Presente uma proposta da firma Nordinfra para realização de trabalhos não previstos na rua do Estádio Municipal, no valor de 800.000\$00.

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento foi deliberado por unanimidade, não aceitar e realizar a obra por administração directa.

ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - RESERVA DE LOTES:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à reserva dos lotes a seguir enunciados e respectivas áreas:

- Lotes 105 e 106 com 3.000m2 a Eliseu de Jesus Andrade;
- Lote 107-----com 1.500m2 a Arlindo Manuel dos Santos;
- Lote 108-----com 1.500m2 a Pereira & Filhos, Lda;
- Lote 150-----com 1.000m2 a Vaz & Martins, Lda.

Esta reserva é feita até ao dia 23 de Outubro de 1994, devendo o seu pagamento ser efectuado até ao dia 26 de Outubro de 1994.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

Presente os seguintes requerimentos:

- De **JOSÉ JUSTO FERNANDES**, solicitando viabilidade de construção de um edifício unifamiliar, numa parcela de terreno sita no Couto de Limãos, Freguesia de Donai - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal, indeferir por interferir com a RAN.

- De **FARIA, RODRIGUES & Ca. Lda.**, solicitando viabilidade de construção de um complexo hoteleiro composto de estalagem, restaurante típico, piscinas e campo de ténis/squash, numa parcela de terreno sita no Lugar das Carvas, à margem da EN 218 - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **RAMIRO ANTÓNIO MARTINS DOMINGUES**, solicitando viabilidade de construção de um ovil, numa parcela de terreno sita em Valpamis - Izeda.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, devendo obedecer á demarcação efectuada pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal.

- De **ANTONIO ALFREDO RODRIGUES VIDINHAS**, solicitando viabilidade de reconstrução de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita na Curva da Paixão - Gostei - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:-
Presente os seguintes requerimentos de licenças de obras bem como os respectivos projectos.

- De **ELEUTERIO MARTINS AUGUSTO DE MATOS**, para construção de um edifício, numa parcela de terreno sita no Lugar do Souto de Cima - Samil - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **TIAGO JOÃO MORAIS MARTINS**, para construção de um edifício, destinado a habitação própria, numa parcela de terreno sita no Loteamento das Cantarias lote 12, em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **MARIA ESPERANÇA MORAIS MARTINS PIRES**, para construção de um edifício, destinado a habitação própria, numa parcela de terreno sita na loteamento de Vale Churido, lote 61, em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal de indeferir a construção de um edifício, por exceder a área de implantação prevista no respectivo alvará de loteamento.

- De **ADÉRITO MANUEL VIDAL**, para construção de uma habitação, numa parcela de terreno sita em Rabal - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **JOÃO DE DEUS CAÇARELHOS**, para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita em Salsas-Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **ANA BEATRIZ CARNEIRA CASTRO**, para reconstrução de uma moradia destinada a habitação numa parcela de terreno sita na Travessa da Rua da Praça n.20, em Izedá - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **DOMINGOS JESUS DIOGO GONÇALVES**, para construção de um edifício destinado a ocupação, numa parcela de terreno sita em Paradinha Nova.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

DIVERSOS:-

- Presente uma informação do Chefe de Divisão de Urbanismo, na qual propõe a abertura de concurso para um lugar de Quiosque, junto ao Bairro da Previdência (Rotunda da Avenida 25 de Abril).

Deliberado, por unanimidade, abrir concurso para um lugar de quiosque, junto do Hospital.

LOTEAMENTOS:-

- Presente requerimento de **HERDEIROS DE ACÁCIO MANUEL RODRIGUES**, solicitando rectificação da cláusula n. 5 do Alvará de loteamento n.7/85.

N. 37
ACTA N. 36 PARA REUNIÃO DE 26.09.94

DIVISÃO DE URBANISMO

=3=



- Deliberado, por unanimidade, rectificar a cláusula número cinco, do alvará de loteamento acima referido, a qual passará a ter a seguinte redacção: "Nos lotes 5, 14, 15, 16 e 17 poderão ser construídos edifícios até seis pisos (cave + R/C + 4 andares); Nos lotes 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34A, 35 e 36, poderão ser construídos edifícios até quatro pisos (cave + R/C + 2 andares).

- Presente processo de Loteamento da JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE SERRACENOS, sito no Lugar da Penência /São Pedro de Serracenos.

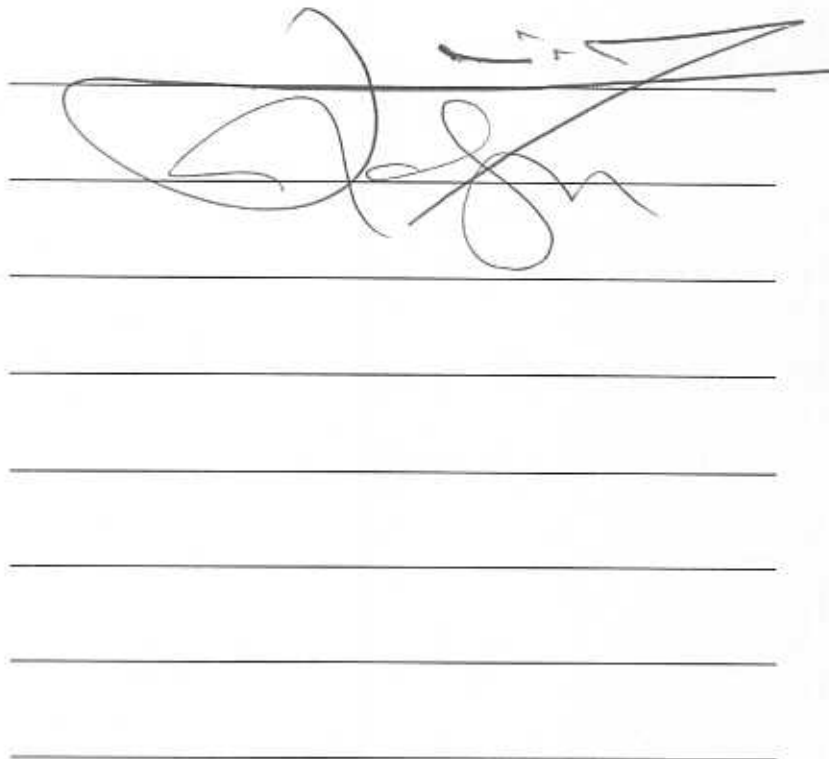
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

/FP

(Acta no. 37 /94, de 26/3/94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

A handwritten signature in black ink is written across the top of a series of horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a name. Below the signature, there are seven more horizontal lines that are completely blank.